



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Projeto de Lei Nº 148/70

1- LEI Nº 1.910, DE 12 DE JULHO DE 1970 -1

(Dispõe sobre extinção da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem e dá outras providências).

O PREENHITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMUIGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica extinta a taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, criada pela Lei Nº 1.848, de 26 de novembro de 1969, em seus artigos 250 e 251, e respectivas Tabelas.

Artigo 2º - Ficam cancelados todos os débitos da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, dos exercícios de 1.969 e 1.970.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
-em 12 de julho de 1.970, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 12 de julho de 1.970.


PROF. ARGÊU BATALHA,

Coordenador